



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 49E2A-5ADDD-39427



## Decisão 00012/2023-3 - 2ª Câmara

**Processo:** 06458/2014-3

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**UG:** PMV - Prefeitura Municipal de Vitória

**Relator:** Marco Antônio da Silva

**Interessado:** MARIA APARECIDA PEREIRA, NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

**Procurador:** MONIQUE DE OLIVEIRA CHAGAS

**ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO –  
REGISTRO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.**

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade.

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA  
SILVA:**

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pelo **Poder Executivo do Município de Vitória**, conforme o **Edital PMV 006/2007**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital PMV 006/2007**, a Sra. **Maria Aparecida Pereira** foi nomeada, nos termos do **Ato s/nº de**

**pg. 4**, do Evento 2 destes autos, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município de Vitória.

Após cumpridas as diligências necessárias, a área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva 00139/2023-5, opinou pelo **REGISTRO** do ato de nomeação em apreço.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 00250/2023-4, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

**É o sucinto relatório.**

## **V O T O**

Cuida os presentes autos de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro de pessoal do Município de Vitória, encaminhada a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhe dá suporte.

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:**

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação sem número, colacionado à pg. 4 do Evento 2 destes autos, publicado em 24/11/2007.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que o ato admissional, colacionado à pg. 4 do Evento 2 destes autos, publicado em 24/11/2007, encontra-se em condição de ser registrado.

Desse modo, entendo assistir razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** do ato admissional em análise.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstram a regularidade do ato admissional em apreço.

## **2. DO DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

**MARCO ANTONIO DA SILVA**

**Relator**

### **1. DECISÃO TC-0012/2023-3:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

**1.1. REGISTRAR o Ato de Nomeação s/nº**, colacionado à pg. 4 do Evento 2 destes autos, que nomeou a Sra. **Maria Aparecida Pereira** para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município de Vitória, cujo exercício foi assumido em 07/01/2008;

**1.2. DAR CIÊNCIA** aos interessados;

**1.3. ARQUIVAR** o processo em tela.

**2. Unânime.**

**3. Data da sessão:** 01/02/2023 - 1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

**4. Especificação do quórum:**

**4.1. Conselheiros:** Sérgio Manoel Nader Borges (presidente) Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

**4.2. Conselheiro Substituto:** Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira (procurador).

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

**Presidente**